

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer seja representado, junto ao Ministro Relator André Mendonça, relator dos inquéritos que apuram descontos indevidos de segurados do INSS no âmbito do Supremo Tribunal Federal, pela decretação de INDISPONIBILIDADE DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS de todas as empresas intermediárias de pagamentos de vantagens indevidas a agentes públicos vinculados ao INSS e pessoas físicas a elas relacionadas, excluídas do pedido feito pela ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO na TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR ANTECEDENTE (INDISPONIBILIDADE DE BENS c/c QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL) por ela proposta, por meio do SISTEMA SISBAJUD, com ordem direcionada a todas as instituições financeiras sediadas no País, com a indisponibilização imediata dos valores creditados às contas dos requeridos, bem como dos valores mantidos, em seus nomes, em fundos de investimento de qualquer natureza,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de REPRESENTAÇÃO, junto ao Ministro Relator André Mendonça, relator dos inquéritos que apuram descontos



indevidos de segurados do INSS no âmbito do Supremo Tribunal Federal, pela decretação de INDISPONIBILIDADE DE BENS E ATIVOS FINANCEIROS de todas as empresas intermediárias de pagamentos de vantagens indevidas a agentes públicos vinculados ao INSS e pessoas físicas a elas relacionadas, excluídas do pedido feito pela ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO na TUTELA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR ANTECEDENTE (INDISPONIBILIDADE DE BENS c/c QUEBRA DE SIGILOS BANCÁRIO E FISCAL) por ela proposta, por meio do SISTEMA SISBAJUD, com ordem direcionada a todas as instituições financeiras sediadas no País, com a indisponibilização imediata dos valores creditados às contas dos requeridos, bem como dos valores mantidos, em seus nomes, em fundos de investimento de qualquer natureza.

JUSTIFICAÇÃO

A principal missão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS é garantir a proteção social aos trabalhadores e seus dependentes, através do reconhecimento e pagamento de benefícios previdenciários e assistenciais, assegurando meios de subsistência em situações de incapacidade, desemprego, idade avançada, encargos familiares, prisão ou morte daqueles de quem dependiam economicamente.

Mas, como é de amplo conhecimento público, a entidade, que é o pilar fundamental da seguridade social brasileira, foi palco de fraudes que prejudicaram diretamente os nossos aposentados e pensionistas, muitos dos quais trabalharam ao longo de muitos anos e recolheram, com dificuldade, as contribuições previdenciárias necessárias para conquistarem o direito de ter um mínimo de segurança financeira quando alcançassem a sua “melhor idade”.

Infelizmente, em vez de receber a tão esperada proteção a seus direitos, foram submetidos a práticas espúrias, a descontos não autorizados de



parcela de suas aposentadorias ou pensões. E essas, em geral, estão longe de serem polpudas.

Conforme dados recentes disponibilizados pelo INSS, 28,68 milhões de pessoas, cerca de 70,5% do total dos segurados, ganham até um salário mínimo por mês.

Apenas no ano de 2023, os descontos feitos em benefícios do INSS, incluindo as mensalidades de entidades associativas e os empréstimos consignados, tiveram o valor aproximado de R\$ 90 bilhões.

Quando da deflagração da Operação Sem Desconto, da Polícia Federal, estimou-se que as fraudes nas mensalidades associativas podem ter chegado a R\$ 6,3 bilhões.

Até o momento, mais de três milhões de aposentados e pensionistas do INSS já contestaram descontos irregulares em seus benefícios, tendo a maior parte das contestações sido feita pelo aplicativo ou sítio do “Meu INSS” na internet.

Como muitos idosos são afetados pelas denominadas barreiras tecnológicas, não conhecendo ou não conseguindo acessar e operar satisfatoriamente o aplicativo ou o sítio, as agências dos Correios passaram a disponibilizar atendimentos presenciais.

Sala das Comissões, 1º de setembro de 2025.

Deputado Beto Pereira
(PSDB - MS)

